

EDITAL DE ELEIÇÃO

COORDENADOR (A) DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

O Centro Universitário UnirG, por meio da Comissão Eleitoral instituída pela Resolução do Conselho Acadêmico Superior – CONSUP nº 03, de 19 de abril de 2013, torna público o Edital de Eleição para o preenchimento de um cargo em vacância, após deliberação do Conselho Acadêmico Superior – e em conformidade com o Art. 41 do Regimento Geral do Centro Universitário UnirG – convoca toda a comunidade acadêmica nos seguintes termos:

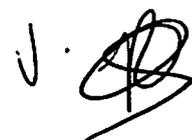
I – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

1.1 Ficam abertas as inscrições para o registro de candidatura de Coordenador de curso de Ciências Contábeis.

1.2 Poderão concorrer como candidato (a), os docentes integrantes do quadro de servidores efetivos da Fundação UnirG e pelo menos 2 (dois) anos de magistério superior nesta instituição, exigida a formação acadêmica em Ciências Contábeis e a titulação mínima de Especialista.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições devem ser realizadas do dia 29 de abril até às 12 horas do dia 02 de maio de 2013 às 12 horas na Coordenação do curso de Ciências Contábeis, localizada no 2º (segundo) piso do Bloco A, no Campus II, com sede na Avenida Guanabara, sem número, Centro, das 08 às 12 horas e das 19 às 22 horas e serão realizadas, mediante requerimento escrito dirigido para a Comissão Eleitoral, em conformidade ao Anexo II deste Edital.



2.2 Os requerimentos de inscrição serão afixados nos átrios dos campi do Centro Universitário UnirG e o sítio www.unirg.edu.br, onde deve ser afixado o Edital e os anexos, correndo-se da data da afixação, o prazo de 01 (um) dia à impugnação pela comunidade acadêmica.

2.3 As impugnações deverão ser apresentadas à Comissão Eleitoral, por escrito e assinadas e devidamente fundamentadas, acompanhadas das provas e dos fatos motivadores da impugnação.

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição, além de observarem o disposto no item 1.2, o candidato deverão apresentar, sob pena de indeferimento:

- a) a proposta de trabalho que contemple os objetivos e as metas para o período do mandato complementar;
- b) declaração pessoal de pertencer ao quadro de docentes efetivos — observado igualmente os termos da Resolução referida no item 1.2. deste Edital — no qual deverá ser obtida junto ao setor de Recursos Humanos da Fundação UnirG e na disponibilidade para se cumprir o Regime de Dedicção Integral, obrigatório para o exercício do cargo de Coordenador de Curso;
- c) a cópia de documentos pessoais, sendo eles: a Cédula de Identidade, o CPF e o Título Eleitoral;
- d) o comprovante de graduação e de titulação mínima de Especialista na área de Ciências Contábeis;

IV – DO REGISTRO DA CANDIDATURA

4.1 A Comissão Eleitoral declarará a aceitação ou indeferimento de inscrição, no prazo de até 12 horas, após o recebimento, publicada a decisão na forma prevista no Item 2.2.

V. 

4.2 Do ato que se deferir ou indeferir uma inscrição caberá o recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dias útil da respectiva publicação.

4.3 O(s) recurso(s) será (ão) apreciado(s) pela Comissão Eleitoral, observando-se no prazo de 01 (um) dia útil, com a publicação do julgamento desse recurso na forma prevista no item 2.2.

V – DO MANDATO

5.1 O mandato do (a) eleito (a) coincidirá com tempo remanescente atual para os eleitos a Reitor e Vice-Reitor e nas Coordenadorias de Curso, os quais tomaram a posse em 14 de dezembro de 2012, conforme dispõe o art. 41 do Regimento do Centro Universitário UnirG.

VI – DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

6.1 O voto é livre, secreto, direto, personalíssimo e universal.

6.2. O Colégio, para eleição do cargo de Coordenador (a) de Curso será formado pelos docentes, servidores técnico-administrativos efetivos lotados na respectiva Coordenadoria e Escritório Modelo de Contabilidade e os discentes devidamente matriculados no curso de Ciências Contábeis.

6.3. Os professores e funcionários que se encontrarem regularmente afastados ou licenciados por qualquer motivo disposto em lei tem direito ao voto.

6.4. Cada eleitor deverá exercer seu direito de voto nas seções indicadas, não sendo permitido o voto em trânsito nem por procuração.

6.5. Os discentes que forem servidores no curso de Ciências Contábeis podem votar na eleição, conforme a listagem cedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Fundação UnirG e Secretaria Acadêmica.

6.6. A listagem de votação será divulgada previamente, no site da Instituição, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência.

V. 

VII – DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 A campanha eleitoral só poderá ser iniciada após a publicação do registro da candidatura e incluirão reuniões, visitas às salas de aula e aos locais de trabalho; discussões com docentes, discentes e funcionários; debates para a divulgação dos planos de trabalho e de metas.

7.2 Os candidatos poderão utilizar-se de todo e de qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente admitido.

7.3 A “boca de urna” será permitida, sendo vedada a propaganda eleitoral, dentro dos recintos onde estiverem instaladas as urnas.

VIII – DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

8.1 A eleição realizar-se-á no dia 13 de maio de 2013, no horário das 15 às 22hs, no Campus II do Centro Universitário UnirG, em seção previamente informada por meio do sítio eletrônico da Fundação UnirG.

8.2 A mesa receptora será formada por membros designados pela Comissão Eleitoral, e o início da votação será determinado pelo presidente da mesa, com presença de, no mínimo, 03 (três) dos componentes. Se transcorridos 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da votação e essa mesa não estiver composta, o presidente, ou na sua falta, o mesário presente, nomeará os eleitores, por ordem de chegada, para a comporem, até o máximo de três componentes.

8.3 O encerramento da votação será no horário previsto pelo Edital. Haverá a distribuição de senhas para aqueles que estiverem presentes para votar, antes do horário de encerramento, permitindo-se a estes votar. Será lavrada, após, a Ata Circunstanciada a ser assinada por todos os componentes da mesa, pelos fiscais e candidatos presentes. Após, ela deverá ser conduzida pelo presidente e secretário, juntamente com a urna, em local determinado à apuração. Poderão acompanhar a urna os fiscais e respectivos candidatos.

V. 

8.4 As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão colocadas em envelope não transparente e acompanhará material de votação, que será lacrado e terá seu lacre assinado da mesma forma acima disposta.

8.5 As cédulas serão diferenciadas para cada um dos segmentos: cor branca para discentes e os servidores técnico-administrativos e a cor amarela aos docentes.

IX – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1 A apuração dos votos para Coordenador (a) de Curso de Ciências Contábeis será feita de forma separada por cada segmento da comunidade acadêmica, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos: com 70% (setenta por cento) para os professores; 30% (trinta por cento) para discentes e servidores administrativos, do total dos votos válidos.

9.2 A apuração iniciar-se-á de forma imediata após a entrega da última urna, no Campus II, com a presença de 1 (um) fiscal para cada candidato e também de 1 (um) fiscal designado pela Comissão Eleitoral.

9.3 Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem maioria simples dos votos válidos, observada a proporção descrita nos itens 9.1 e 9.2.

9.4 Em caso de haver empate proclamarão vencedor àquele candidato, cuja idade cronológica for considerada a maior.

9.5 O resultado oficial dessa Eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral, na forma prevista no item 2.3.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O processo eleitoral rege-se pelas regras deste Edital, sem o prejuízo da aplicação subsidiária das normas do Regimento Geral do Centro Universitário UnirG, sendo observadas as recomendações contidas pelo Despacho nº 66/2008 do Conselho Estadual de Educação do Tocantins.



10.2 As chapas poderão credenciar junto à Comissão Eleitoral 01 (um) fiscal por seção de votação, em prazo de até dois dias antes da votação.

10.3 As cédulas de votação, como a condição de validade do voto, deverão ser assinadas, obrigatoriamente, pelos componentes das mesas e na medida em que forem sendo utilizadas.

10.4 Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato pode recorrer no prazo improrrogável de 01 (um) dia, em primeira instância à Comissão Eleitoral e, em última instância, ao Conselho Acadêmico Superior do Centro Universitário UnirG, no mesmo prazo.

10.5 O resultado da eleição será homologado e encaminhado pelo Presidente do Conselho Acadêmico Superior, às autoridades competentes, em prazo posterior ao término do prazo recursal.

10.6 A posse do Coordenador de Curso será feita, nos termos do Artigo 40 do Regimento Geral do Centro Universitário UnirG.

10.7 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, em obediência à legislação eleitoral.

Gurupi-TO, 25 de abril de 2013.

COMISSÃO ELEITORAL:


MARIA DENISE RABUSKE
Docente titular

Membro da Comissão Eleitoral
Resolução CONSUP 003/2013


RONALDO COELHO ALVES BARROS
Servidor titular

Membro da Comissão Eleitoral
Resolução CONSUP 003/2013

ANEXO I
CRONOGRAMA

P. 

CRONOGRAMA

Dia	Horário	Atividades
29/04/2013 a 02/05/2013	Expediente normal até às 12 hs do dia 02/05	Inscrições dos candidatos.
02/05/2013	Das 14hs–18hs	Reunião da Comissão Eleitoral (CE) para a homologação parcial da inscrição.
03/05/2013	Das 08h–12h e das 19h–22h	Prazo para as impugnações dos candidatos à Comissão Eleitoral.
06/05/2013	Às 09hs	Divulgação dos resultados dos requerimentos de impugnação.
07/05/2013	A partir das 09 hs	Homologação final do registro dos candidatos. Início da campanha eleitoral de cada candidato.
10/05/2013	Das 14 hs às 22 hs	Eleição para Coordenador (a) de Curso.
10/05/2013	22h15min	Apuração no Campus II.
13/05/2013	10h	Publicação do resultado da eleição.
14/05/2013	Das 08h–12h e das 19h–22h	Recurso de instância à Comissão Eleitoral.
15/05/2013	10h	Da homologação do resultado do Recurso de instância para a Comissão Eleitoral.
16/05/2013	10h	Divulgação da homologação do resultado e encaminhamento ao Presidente do CONSUP.
17/05/2013	Das 08h–12h e das 19h–22h	Instância recursal ao Conselho Acadêmico Superior do Centro Universitário UnirG.
2ª quinzena de Maio/2013	A definir	Nomeação do Coordenador de Curso pelo Presidente da Fundação UnirG.
2ª quinzena de Maio/2013	A definir	Posse do Coordenador de curso de Ciências Contábeis pelo Reitor do Centro Universitário.

ANEXO II

Requerimento de Inscrição

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

COORDENAÇÃO DE CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão Eleitoral

Eu, candidato (a) _____,
requeiro registro e homologação do meu nome para concorrer ao cargo de
Coordenador (a) de Curso de **Ciências Contábeis**, nos termos do Edital.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Gurupi, ____ de _____ de 2013.

Candidato a Coordenador de Curso